

LEI Nº 3.188/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR
IMÓVEIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes lotes e faixas de terreno pertencentes ao patrimônio público municipal:

Lote 075, quadra 19, setor 20, com área de 300,00m², avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 973;

Lote 064, quadra 95, setor 38, com área de 570,75m², avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 974;

Lote 057, quadra 13, setor 20, com área de 379,20m², avaliado em R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 982;

Lote 070, quadra 13, setor 20, com área de 379,05m², avaliado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 998;

Lote 1098, quadra 38, setor 21, com área de 302,00m², avaliado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 957;

Lote 043, quadra 22, setor 20, com área de 322,00m², avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 976;

Lote 063, quadra 26, setor 60, com área de 300,00m², avaliado em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 946;

Lote 110, quadra 26, setor 60, localizado na sede do distrito de Silvano, com área 300,00m², avaliado em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 945;

Lote 032, quadra 33, setor 60, localizado na sede do distrito de Silvano, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 953;

Lote 022, quadra 33, setor 60, localizado na sede do distrito de Silvano, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 952;

Lote 092, quadra 33, setor 60, localizado na sede do distrito de Silvano, com área de 200,00m², avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais) conforme Laudo de Avaliação nº 944;

Lote 100, quadra 26, setor 60, localizado na sede do distrito de Silvano, com área de 300,00m², avaliado em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 943;

Lote 090, quadra 26, setor 60, localizado na sede do distrito de Silvano, com área de 300,00m², avaliado em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 947;

Lote 087, quadra 46, setor 50, localizado na sede do distrito de São João da Serra Negra, com área de 263,00m², avaliado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 950;

Duas faixas de terreno, localizadas **no setor 12, quadra 61**, situada à Rua Afonso Pena, entre a Rua Salitre e a Av. Altino Guimarães, sendo que uma das faixas, é de mais ou menos 18,00m² e localiza-se entre os lotes 424 e 437, avaliada em R\$180,00 (cento e oitenta reais), a outra faixa de mais ou menos 52,00m² localizada entre o lote 424 e a Rua Salitre, em Patrocínio-MG, avaliada em R\$520,00 (Quinhentos e vinte reais), conforme Laudo de Avaliação nº 965;

Art. 2º - A presente alienação será precedida de avaliação e licitação, nos precisos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

Art. 3º - Os laudos de avaliação elaborados pela competente Comissão terão validade de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei podendo, após esse prazo serem reavaliados, de acordo com a realidade do mercado imobiliário.

Art. 4º - O adquirente poderá efetuar o pagamento à vista ou parcelado com 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em até 08 (oito) parcelas mensais consecutivas, vencendo a 1ª no 30º dia após a data da arrematação.

Parágrafo Único – O arrematante que deixar de pagar mais de (2) duas prestações consecutivamente perderá o direito à arrematação, não ficando o município na obrigação de restituir as parcelas já quitadas.

Art. 5º - As parcelas serão atualizadas mês a mês nos mesmos índices utilizados para a correção das cadernetas de poupança.

Art. 6º - As despesas com escrituração dos lotes alienados correrão por conta dos arrematantes.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 30 de dezembro de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal